



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/09

EDITAL

1 INTRODUÇÃO

1.1 O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Presidente Vargas n° 817, Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. ORDENADOR DE DESPESAS, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-12/512809/2009**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal do DETRAN/RJ, na página www.detran.rj.gov.br, opção: **Licitações/Leilões – Licitações 2009 - Editais** podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta por 02 (duas) resmas de Papel A4, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, na Secretaria da Comissão de Pregão Eletrônico, situado à Av. Presidente Vargas nº 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 horas até 17 horas, por meio do fac-símile nº. **(21) 2332-0319**, ou, ainda, pelo e-mail: cpl@detran.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile nº **(21) 2332-0319** ou e-mail cpl@detran.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do DETRAN/RJ



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(www.detran.rj.gov.br) e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a prestação de serviço de locação de veículos de transporte de passageiros e carga para atender ao DETRAN/RJ, na Região Metropolitana e Interior do Estado, sendo toda frota com placa do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificação detalhada na Proposta de Preços (Anexo 2) e no Projeto Básico (Anexo 3), partes integrantes deste edital.

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	17	06	2009	12:00
Limite acolhimento das propostas	30	06	2009	9:00
Data de abertura das propostas	30	06	2009	9:00
Data da realização do Pregão	30	06	2009	10:00
Processo nº	E-12/512809/2009			
Tipo	Menor preço global			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10

PROGRAMA DE TRABALHO: 2133.061220022.016

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

5 DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo menor preço global.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com as sanções rescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo tais penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial.

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº. 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo 2, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante (s) do objeto desta licitação.

9.1.5 Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar Planilha de Custos – Anexo 8 do edital.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo do Anexo 2 - Proposta de Preços.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como aquelas que ofertarem valor global superior a R\$ 1.311.653,04 (um milhão, trezentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais, quatro centavos).

9.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRAN/RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 DA HABILITAÇÃO.

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, de imediato, por via fac-símile nº (21) 2332-0319, ou por e-mail cpl@detran.rj.gov.br, a documentação exigida no edital. Após o aceite, declarado vencedor, enviará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação original para o seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº 817/ 402, Centro, Rio de Janeiro, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) a documentação de habilitação prevista no item 12.2,
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.2.2.2 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial – Lei nº 11.101/2005.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

c) Comprovação de ser dotada, na data da apresentação da proposta, de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 31, §3º, da Lei n.º 8.666/93, admitida a atualização através de índices oficiais.

d) A licitante terá que comprovar, através do memorial de cálculos com o correspondente Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis a boa situação financeira do último exercício social, que será avaliada pelo Balanço patrimonial do último exercício financeiro sendo que o índice de liquidez corrente deverá ser mínimo de 1.0, resultante da aplicação da fórmula abaixo relacionada:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ou} > 1$$



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.2.4 Qualificação Técnica

- a) Prova de Capacidade Técnica - Atestado fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, com nome, assinatura e condição funcional do emitente, comprovando o cumprimento e/ou execução satisfatória de serviços de locação de viaturas compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado. Os atestados deverão ser apresentados devidamente registrados no Conselho Regional de Administração - CRA.
- b) A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade das viaturas em quantidades, características e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) A licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica (Anexo 7) assinado pelo Diretor da Divisão de Atividades Gerais, Sr. Lauro Cezar Cerqueira de Amorim, e pelo representante legal da proponente, comprovando que a licitante tomou conhecimento, através de seu responsável técnico, de todas as informações técnicas e condições para execução do objeto da licitação. As visitas deverão ser marcadas através dos telefones (21) 2332-0010 ou (21) 2332-0012 e realizadas até 24 (vinte e quatro) horas úteis anteriores à data prevista para abertura da presente licitação na rua Av. Presidente Vargas n° 817, Centro – Rio de Janeiro, no horário de 9 horas às 17 horas;
- d) Comprovação de inscrição e regularidade da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA; e
- e) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, ou seja, o responsável técnico em Administração, devidamente reconhecido pelo CRA;

12.2.5 Declaração relativa ao trabalho de menores

12.2.5.1 Declaração do licitante (Anexo 4) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º,



DETRAN

MISSÃO
Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.2.6 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital.

12.3 O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos itens 12.2.1 e 12.2.2, a e b.

12.3.1 A empresa que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores - RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los ao Pregoeiro, no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas datas de validade.

12.4 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro,





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.

12.7 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: cpl@detran.rj.gov.br ou para o fac-símile (21) 2332-0319, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo 6) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII do Decreto nº 31.863, de 16.09.2002.

14.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.7 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco ITAU S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco ITAU S/A, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2.1 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRAN/RJ, sito à Av. Presidente Vargas nº 817/ 402, Centro, Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6 A forma de pagamento será mensal.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.7 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

15.8 O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 9.3 deste edital.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18 DO PRAZO

18.1 O prazo para prestação do serviço será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 GARANTIA

19.1 A CONTRATADA deverá apresentar à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia - a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 56, da Lei





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Federal nº. 8.666/93 – correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Minuta do Contrato.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 – Projeto Básico.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.4).

Anexo 5 – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de atendimento ao Decreto 33.925/2003.

Anexo 7 – Atestado de Visita Técnica.

Anexo 8 – Planilha de Custos.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2009.

MARCIO BAHIANSE DE CARVALHO LYRA
Ordenador de Despesa
Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 1
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. _____ /2009 - DETRAN/RJ.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE
PASSAGEIROS E CARGA PARA ATENDER
AO DETRAN/RJ, QUE ENTRE SI FAZEM O
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____.**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto lei nº 46/75, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede nesta Cidade na Av. Presidente Vargas nº.817, doravante designado **DETRAN-RJ** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **FERNANDO AVELINO B.VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº. **342.424-5** expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. **606.547.917-91**, e _____, empresa situada nesta Cidade na _____ nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ inscrito no CPF sob o nº. _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA PARA ATENDER AO**



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DETRAN/RJ, com fundamento no processo administrativo nº **E-12/512809/2009** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287 de 4 de dezembro de 1979, assim como pelo Decreto nº 3.149 de 28 de abril de 1980, além das demais disposições legais, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículos de transporte de passageiros e carga para atender ao DETRAN/RJ, na Região Metropolitana e Interior do Estado, sendo toda frota com placa do Estado do Rio de Janeiro, conforme discriminado no Anexo 3 (Projeto Básico).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção: (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência. (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93. (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 2) fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- 3) exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula décima;
- 4) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5) responsabilizar-se por eventuais multas sofridas em consequência de infrações de trânsito, aplicadas na utilização dos veículos pelo DETRAN/RJ;
- 6) providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo, e encaminhar a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 2) Prestar o serviço nos endereços constantes do Anexo 3 (Projeto Básico);
- 3) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 4) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 5) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 6) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8) Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- 9) Todas as viaturas deverão se apresentar limpas, em perfeito estado de conservação e sem qualquer irregularidade, como por exemplo: pneus carecas, recauchutados / remoldados.
- 10) Qualquer despesa de remoção, guincho, franquia de seguro, entre outros, dos veículos ora contratados.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 11)** Toda revisão de garantia e manutenção preventiva deverá ser cumprida nos seus prazos previstos.
- 12)** Deverá disponibilizar local de guarda para o quantitativo total de veículos locados, devendo o trajeto entre o local e a Sede do DETRAN/RJ não ultrapassar 30 km de distância.
- 13)** Se algum veículo se tornar indisponível para a prestação do serviço por qualquer motivo como: avaria, furto, roubo, incêndio, reboque, acidente entre outros, a Contratada fica obrigada a substituí-lo por outro semelhante em um prazo máximo de até 2 (duas) horas, abastecido com tanque de combustível cheio.
- 13.1)** Será admitido tempo maior de substituição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a imobilização ocorra em local que esteja a mais de 02 (duas) horas da garagem da Contratada.
- 13.2)** Os carros de substituição deverão ser apresentados devidamente adesivados e, se for o caso, ter instalado chip/CTF para abastecimento.
- 14)** Os veículos deverão ser na cor branca, cinza ou prata, adesivados com o layout adotado pelo **DETRAN/RJ** conforme orientação da fiscalização.
- 15)** As viaturas deverão ser zero quilômetro, e terão que ser substituídas ao atingirem 02 (dois) anos de fabricação.
- 16)** Durante os primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato ou pelo mesmo período quando da substituição de veículos, será permitido o fornecimento de veículos com até 12 (doze) meses de fabricação contendo as mesmas características, pagando o **DETRAN/RJ** neste caso, 80% (oitenta por cento) do valor de cada veículo nesta condição.
- 17)** Deverá apresentar todos os relatórios impressos e por meio eletrônico, em arquivos de extensões a critério do **DETRAN/RJ**.
- 18)** A qualquer tempo e sob solicitação do gestor do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios gerenciais sobre os veículos.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao **DETRAN/RJ** para o corrente exercício de 2009, assim classificados:

FONTE: 10

PROGRAMA DE TRABALHO: 2133.061220002.016

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá apresentar à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia - a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 – correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução e a fiscalização do contrato, deverá seguir da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma do item 11 deste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor do **DETRAN-RJ**, Lauro Cezar Cerqueira de Amorim, matrícula 24/007.269-4, Diretor da Divisão de Atividades Gerais, será o gestor do presente contrato, devendo gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designado pelo Autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exige de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários,





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **DETRAN/RJ**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

O **CONTRATADO** estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério do **DETRAN/RJ**, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o **DETRAN/RJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **DETRAN/RJ**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA** e remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas do Estado, para



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2009.

Fernando Avelino B. Vieira
Presidente do DETRAN/RJ

Lauro Cezar Cerqueira de Amorim
Gestor – (Diretor da Divisão de Atividades Gerais) do DETRAN/RJ

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

CARIMBO DA EMPRESA		Processo nº E-12 /512809/2009 CNPJ: Telefone/Fax/Email: Endereço completo: Licitação por Pregão Eletrônico nº 010/2009				
A firma fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 010/09 ao lado mencionada propõe.		CARIMBO DA FIRMA				
ITEM	Nº de Estoque	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Mensal	Valor Global
01		Prestação de serviço de locação de veículos de transporte de passageiros e carga para atender ao DETRAN/RJ, na Região Metropolitana e Interior do Estado, sendo toda frota com placa do Estado do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico (Anexo 3)				
	0204.001.0003	Prestação de serviço de locação - veículo passeio para transporte de passageiros. 02 VEÍCULOS PASSEIO SEDAN - Motor: mínimo 1.0 cilindradas e máximo de 76 CV; Número de Portas: 04 (quatro); Capacidade: para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e Álcool; Acessórios: Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Vidro elétrico nas 4 portas; Apoio de cabeça no banco traseiro, Trava Elétrica nas quatro portas; Cor: branca ou prata; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Acessórios: Ar condicionado; Rádio e CD; (sem motorista e sem combustível).....	Mês	24		
	0204.001.0003	Prestação de serviço de locação - veículo passeio para transporte de passageiros. 35 VEÍCULOS PASSEIO - Motor: mínimo 1.0 cilindradas e máximo de 76 CV; Número de Portas: 04 (quatro); Capacidade: para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e Álcool; Acessórios: Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Vidro elétrico nas 4 portas; Apoio de cabeça no banco traseiro, Trava Elétrica nas quatro portas; Cor: branca ou prata; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor,				



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	0204.001.0002	estepe, chave de roda, macaco e triângulo). (sem motorista e sem combustível).....	Mês	24		
		Serviço de locação - veículo coletivo para passageiro.				
		08 VEÍCULOS UTILITÁRIOS - Capacidade: mínima para transporte de 08 (oito) passageiros; Motor: mínimo 1.4 cilindradas e potência mínima de 70cv; Combustível: Gasolina e Álcool; Cor: branca; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). (sem motorista e sem combustível)	Mês	24		
	0204.001.0007	Prestação de serviço de locação de veículo para transporte de passageiros.				
		02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS - Motor: aprox. 2.8 cilindradas e potência 95~127cv; Ocupantes: 16 passageiros; Combustível: álcool e/ou gasolina e/ou diesel; Cor: Branca; Acessórios: Ar-condicionado, porta de correr lateral e carroceria c/vidros. (sem motorista e sem combustível).....	Mês	24		
		TOTAL GERAL.....				
OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª - O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª - A firma proponente propõe fornecer ao DETRAN/RJ, pelos preços aqui assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do edital. 5ª - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses Validade da Proposta de Preços (preços válidos por 02 meses). Local de execução: Conforme Projeto Básico (Anexo 3) Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____ / _____ / _____ _____ Firma Proponente CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____			



DETRAN

MISSÃO
Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 3
PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada em fornecer, sob o regime de locação, veículos de transporte de passageiros e carga, conforme especificado neste Projeto, a fim de auxiliar nos trabalhos com deslocamento de servidores e equipamentos por todas as unidades deste Departamento no território do Estado do Rio de Janeiro.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

1.1.1 – Quilometragem livre;

1.1.2 - Seguro total (colisão, roubo, furto, incêndio), responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais (R\$ 50.000,00) e danos corporais (R\$50.000,00), sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para o Contratante;

1.1.3 – Todos os veículos deverão ser registrados e licenciados no Estado do Rio de Janeiro e possuir documentação (CRLV) rigorosamente em dia, durante a vigência do contrato;

1.1.4 - Combustíveis (álcool / gasolina / diesel / GNV).

1.1.4.1 – para tipo 1, 2 e 3: flex (álcool e gasolina);

1.1.4.2 – para tipo 4: gasolina ou diesel;

1.1.5 - Especificação/Condição dos Veículos – Item I.

1.1.6 - Tipo do Veículo, Unidades Administrativas na Região Metropolitana e no Interior - Item II.

1.2 – Disponibilidade dos veículos por 24 horas, 30 dias por mês.

1.3 – Os serviços serão pagos por dia efetivamente trabalhado, não havendo garantia de utilização total dos veículos e franquias licitadas, bem como quantidade mínima, devendo a Contratada manter disponibilidade do quantitativo contratado;

1.4 - Os veículos a serem disponibilizados pela empresa vencedora do certame licitatório, a critério do DETRAN/RJ, poderão ser abastecidos com combustível (álcool / gasolina / diesel), a ser fornecido através da SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por seu setor competente, no sistema CTF (Controle Total da Frota), nos postos das corporações da Polícia Civil, Militar, Corpo de Bombeiros ou outros porventura a serem colocados a disposição.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.4.1 - Nas viaturas a serem locadas serão instalados/desinstalados chip UVE (Unidade Veicular), a serem fornecidos pela SEPLAG, sem ônus para a empresa vencedora da licitação, sempre que um veículo for incluído/excluído do fornecimento.

1.4.2 – Os veículos deverão dispor obrigatoriamente de motor bicomustível (tipo *flex*), quando disponível pelo fabricante, podendo o DETRAN a qualquer tempo, solicitar a adequação para utilização também de combustível GNV.

1.4.3 – A Contratada, a qualquer tempo e sob solicitação do gestor do contrato, deverá apresentar relatórios gerenciais sobre os veículos.

1.5 - Será obrigatório que o veículo locado para efeito do abastecimento pelo sistema CTF – Controle Total da Frota e instalação da UVE (Unidade Veicular), esteja com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) emitido em nome da empresa locadora e, no caso de se tratar de Viatura adquirida sob o regime de Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro (leasing), o mencionado CRLV deverá estar em nome do agente financeiro.

1.6 – Os veículos serão disponibilizados, conforme características e especificações constantes do Edital, não sendo aceitos CRLV em nome de pessoas físicas, e, sendo vedada a utilização dos mesmos pela Contratada, mesmo que para atender outro órgão ou entidade.

1.7 – Os veículos serão utilizados no transporte de pessoal, pequenos volumes e equipamentos, em deslocamento dentro do Estado do Rio de Janeiro, salvo em eventuais missões autorizadas pela Contratante, não podendo ser recusados eventuais deslocamentos para fora do Estado.

1.8 – Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da Contratada, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do Contratante, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do contrato.

1.9 - O DETRAN/RJ poderá, a seu critério e sem ônus a Contratada, definir locais de guarda complementares ao disponibilizado pela Contratada.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/RJ

2.1 - Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas registrando as deficiências que, porventura, venham a existir comunicando-as à contratada para as devidas correções.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas sofridas em consequência de infrações de trânsito, aplicadas na utilização dos veículos pelo DETRAN/RJ.

2.3 – Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo, e encaminhar a Contratada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Todas as viaturas deverão se apresentar limpas, em perfeito estado de conservação e sem qualquer irregularidade, como por exemplo: pneus carecas, recauchutados / remoldados.

3.2 - É de responsabilidade da Contratada, qualquer despesa de remoção, guincho, franquia de seguro, entre outros, dos veículos ora contratados.

3.3 - Toda revisão de garantia e manutenção preventiva deverá ser cumprida nos seus prazos previstos.

3.4 – A Contratada deverá disponibilizar local de guarda para o quantitativo total de veículos locados, devendo o trajeto entre o local e a Sede do DETRAN/RJ não ultrapassar 30 km de distância.

3.5 - Se algum veículo se tornar indisponível para a prestação do serviço por qualquer motivo como: avaria, furto, roubo, incêndio, reboque, acidente entre outros, a Contratada fica obrigada a substituí-lo por outro semelhante em um prazo máximo de até 2 (duas) horas, abastecido com tanque de combustível cheio.

3.5.1 – Será admitido tempo maior de substituição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a imobilização ocorra em local que esteja a mais de 02 (duas) horas da garagem da Contratada.

3.5.2 - Os carros de substituição deverão ser apresentados devidamente adesivados e, se for o caso, ter instalado chip/CTF para abastecimento.

3.6 - Os veículos deverão ser na cor branca, cinza ou prata, adesivados com o layout adotado pelo DETRAN/RJ conforme orientação da fiscalização.

3.7 - As viaturas a serem licitadas deverão ser zero quilômetro, e terão que ser substituídas ao atingirem 02 anos de fabricação.

3.7.1 – Durante os primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato ou pelo mesmo período quando da substituição de veículos, será permitido o fornecimento de veículos com até 12 (doze) meses de fabricação contendo as mesmas características, pagando o DETRAN neste caso, 80% (oitenta por cento) do valor de cada veículo nesta condição.



DETRAN

MISSÃO
Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.8 - A Contratada deverá apresentar todos os relatórios impressos e por meio eletrônico, em arquivos de extensões a critério do DETRAN/RJ.

ITEM I
ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

Tipo/Item	Características	Qtd
Tipo 1	VEÍCULO PASSEIO SEDAN - Motor: mínimo 1.0 cilindradas e máximo de 76 CV; Número de Portas: 04 (quatro); Capacidade: para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e Álcool; Acessórios: Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Vidro elétrico nas 4 portas; Apoio de cabeça no banco traseiro, Trava Elétrica nas quatro portas; Cor: branca ou prata; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Acessórios: Ar condicionado; Rádio e CD; (sem motorista e sem combustível)	02
Tipo 2	VEÍCULO PASSEIO - Motor: mínimo 1.0 cilindradas e máximo de 76 CV; Número de Portas: 04 (quatro); Capacidade: para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e Álcool; Acessórios: Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Vidro elétrico nas 4 portas; Apoio de cabeça no banco traseiro, Trava Elétrica nas quatro portas; Cor: branca ou prata; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). (sem motorista e sem combustível)	35
Tipo 3	VEÍCULO UTILITÁRIO - Capacidade: mínima para transporte de 08 (oito) passageiros; Motor: mínimo 1.4 cilindradas e potência mínima de 70cv; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Cor: branca; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). (sem motorista e sem combustível)	08
Tipo 4	VEÍCULO UTILITÁRIO - Motor: aprox. 2.8 cilindradas e potência 95~127cv; Ocupantes: 16 passageiros; Combustível: álcool e/ou gasolina e/ou diesel; Cor: Branca; Acessórios: Ar-Condicionado, porta de correr lateral e carroceria c/ vidros. (sem motorista e sem combustível)	02
TOTAL		47

ITEM II
DISTRIBUIÇÃO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
(Região Metropolitana e Interior)

Quadro de Distribuição dos Veículos

Unidade Administrativa	Unidade Subordinada	Qtd.	tipo
Presidência	Chefia de Gabinete	1	1



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Assessoria	1	2
	Coordenadoria das CIRETRANS	4	2
	Consultoria de Engenharia	1	2
	Secretariado	1	
	Assessoria de Comunicação	1	
	CJC - Coordenadoria de Julgamento dos Condutores	1	2
	Ouvidoria	1	
	Auditoria Financeira	1	
	Consultoria de Engenharia	1	3
	Coordenadoria de Educação	1	
Vice-Presidência	Gabinete	1	1
Dir. Registro de Veículos	Gabinete	1	2
	Divisão de Atendimento ao Público	2	2
	Div. Vistoria Volante	1	
	Divisão de Atendimento ao Público	1	3
Dir. Jurídica	Gabinete	1	2
Dir. Informática	Gabinete	1	2
	Gerência de Atendimento Técnico - GAT	1	2
	Gerência de Atendimento Técnico - GAT	1	3
Dir. de Identificação Civil	Gabinete	1	2
	Gerência	1	2
	Serviço de Material	1	3
Dir. de Habilitação	Gabinete	1	2
	Divisão de Aprendizagem	1	2
	Divisão de Controle	1	2
	Divisão Médica	1	2
	Divisão de Aprendizagem	2	3
	Divisão de Aprendizagem	2	4
Dir. de Apoio Operacional	Gabinete	1	2
Dir. Administrativa	Gabinete	1	2
	Divisão de Atividades Gerais	1	
	Divisão de Administração Financeira	1	2
	Divisão de Pessoal	1	



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Apoio Administrativo	1	3
	Divisão de Material/Almoxarifado	1	3
Corregedoria-Geral	Gabinete	1	2
	Fiscalização	4	2
CETTRAN	CETTRAN/RJ - Presidência	1	2
Total			

Unidade Administrativa – Sede

- Avenida Presidente Vargas, 817 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP. 20004-071

Unidades Administrativas – Externas

Unidade Administrativa	Localização
Divisão de Transportes	R. General Belford, s/nº - Rocha
CEDOC	Av. Pedro II, São Cristóvão

Unidades Administrativas - Postos.

Unidade Administrativa	Localização	Nat*
Angra dos Reis	Estr. Municipal 91 3º Piso/Sala 328/329/330- Shopping	DIC
	Estr. Municipal 91 3º Piso/Sala 328/329/330- Shopping	HAB
	R. Poeta Brasil do Reis, 57	DRV
	R. Poeta Brasil do Reis, 57	CRT
Aperibé	R. Juvenal Leal, 264	DIC
	R. Professor Honório Silvestre, 215 - 2º and	SAT
Araruama	Rod. Amaral Peixoto, nº 90.017	CRT
	Rod. Amaral Peixoto, nº 90.017	DRV
	R. Casemiro de Abreu, 59	DIC
	R. Casemiro de Abreu, 59	HAB
Areal	Av. Amaral Peixoto, 660 - Prefeitura	DIC
	Av. Amaral Peixoto, 660 - Prefeitura	SAT
Armação de Búzios	Estr. Cabo Frio-Búzios Nº 60 - São José	DIC
	Estr. Cabo Frio-Búzios Nº 60 - São José	DRV
	Estr. Cabo Frio-Búzios Nº 60 - São José	HAB
	Estr. Cabo Frio-Búzios Nº 60 - São José	SAT
Arraial do Cabo	R. Antônio de Souza Teixeira, 08 (Praia Grande)	DIC



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	R. Antônio de Souza Teixeira, 08 (Praia Grande)	SAT
Bangu - Clube do Paraplégico	R. Silva Cardoso, 349	DIC
Barra da Tijuca	Av. das Américas, 700 - 2º piso - Shop. Città América	DIC
	Av. das Américas, 700 Lj 304 D, E, H, I - Shop. Città América	HAB
	Term Rod. Alvorada - Av. Ayrton Senna c/Av. das Américas	DRV
	Term Rod. Alvorada - Av. Ayrton Senna c/Av. das Américas	DRV
	Term Rod. Alvorada - Av. Ayrton Senna c/Av. das Américas	DRV
Barra do Pirai	Av João Batista 452	DIC
	Av João Batista 452	DRV
	R. Angélica, 228	HAB
	R. Angélica, 228	CRT
Barra Mansa	Av. Homero Leite, 450 - Saudade	CRT
	Av. Homero Leite, 450 - Saudade	DIC
	Av. Homero Leite, 450 - Saudade	DRV
	Av. Homero Leite, 450 - Saudade	HAB
Belford Roxo	Av Jorge Júlio da Costa Santos 200 Centro	DIC
	Av Jorge Júlio da Costa Santos 200 - LJ 25 - Centro	HAB
	Av Jorge Júlio da Costa Santos 200 Centro	DRV
	R. Joaquim Costa Lima, 2723 - St. Amélia	SAT
Bom Jardim	Prç. Cel. Monnerat, 228 Loja 17	DIC
	Av. Nilo Peçanha, 147	SAT
Bom Jesus de Itabapoana	R. Aristides Figueiredo 8/12 - Centro	DIC
	R. Aristides Figueiredo 8/12 - Centro	DRV
	R. Aristides Figueiredo 8/12 - Centro	HAB
	R. Aristides Figueiredo 8/12 - Centro	SAT
Cabo Frio	R. Meira Junior, s/nº	CRT
	R. Jorge Lócio, s/nº	DIC
	R. Jorge Lócio, s/nº	HAB
Cachoeiras de Macacu	R. Desembargador Moacyr Braga Land	DIC
	R. Desembargador Moacyr Braga Land	DRV
	R. Desembargador Moacyr Braga Land	HAB
	R. Desembargador Moacyr Braga Land	SAT
Cambuci	Prç. da Bandeira, s/nº - Prefeitura	DIC
	Prç. da Bandeira, s/nº - Prefeitura	SAT
Campo Grande	Av. Arthur Rios, 126	DIC
	Av. Arthur Rios, 126	HAB



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Estr. do Mendanha 1672 -(Estacion DER)	DRV
Campos dos Goytacazes	R. Barão de Miracema, 246	CRT
	Av. Nilo Peçanha, 614 a 822 – Loja 01 a 08	DIC
	Av. Nilo Peçanha, 614 a 822 – Loja 01 a 08	HAB
	Av. Nilo Peçanha, 614	DRV
	R. XV de Novembro, 70/80 - Campos I	DRV
Cantagalo	R. Luiz Carlos Falcão,01 – Centro	HAB
	R. Luiz C. Falcão,s/n – Centro	SAT
	R. Luiz C. Falcão,s/n – Centro	DIC
Carapebus	R. Joaquim José da Silva Xavier ,259	SAT
	R. Nicolau Zulo nº 58 Centro	DIC
Cardoso Moreira	R. São José, 86	DIC
	R. Donatila Villela Marins, nº 112 Cep:28.180-000	SAT
Carmo	R. Silvio Geraldo França, 327	SAT
	Av. Mario Mesquita , 42 - Lj 1	DIC
Casimiro de Abreu	R. Padre Anchieta, 15 , Loja 7	DIC
	R. Mário Costa, nº 238	SAT
Ceasa – Irajá	Av. Brasil, 19001 – Estacionamento	DRV
Comendador Levy Gasparian	R. Reginaldo Maia, 729	DIC
	R. Reginaldo Maia, 729	SAT
Conceição de Macabu	R. Plácido Freire, nº 32	DIC
	R. Vitor Sence, s/n -Terminal Rod.	SAT
Copacabana	R. Barata Ribeiro, 370 - Loja 114 e 115	DIC
	R. Barata Ribeiro, 370 - Loja 114 e 115	HAB
Cordeiro	Av. Pres. Vargas s/nº - Parque de Exposição	DRV
	Av. Pres. Vargas s/nº - Parque de Exposição	HAB
	Av. Raul Veiga, s/nº - Prefeitura	DIC
	R. Antônio Gonçalves Ribeiro, nº 865	SAT
Corrêa Dutra	R. do Catete, 197	DRV
DNER - Irajá	Av. Brasil, 13,760 – DNER	DRV
Duas Barras	R. Mario Martins dos Santos, 67	DIC
	R. Mario Martins dos Santos, 67	SAT
Duque de Caxias	Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1423 lj B	DIC
	Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1423 lj B	HAB
	R. Ailton da Costa, s/nº	CRT



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Eng. Paulo de Frontin	Pça. Nelson Sales, nº 27 centro	DIC
	R Manoel Silva Neves,295	SAT
Gávea	Av. Rodrigo Otávio, 200	DIC
	Av. Rodrigo Otávio, 200	HAB
Guapimirim	R. Eduardo Garcia,272 lj 1	SAT
	Av. Dedo de Deus, 820	DIC
Hadock Lobo	R. João Paulo I, s/nº	DIC
	R. João Paulo I, s/nº	HAB
	R. João Paulo I, s/nº	DRV
Iguaba Grande	Av. Paulino Rodrigues de Souza, 2017 fds	DIC
	Av. Paulino Rodrigues de Souza, 2017 fds	SAT
Ilha do Governador	Pça Poeta Manoel Bandeira, s/nº - Cocotá	DIC
	Pça Poeta Manoel Bandeira, s/nº - Cocotá	HAB
	Pça Poeta Manoel Bandeira, s/nº - Cocotá	DRV
Itaboraí	Rua 22 de Maio,s/n- Venda das Pedras (Coderte)	CRT
	Rua 22 de Maio,s/n- Venda das Pedras (Coderte)	DRV
	R. César Xará, 666 - Venda das Pedras	DIC
Itaguaí	R. Glenio Pereira Sicarino, 24	CRT
	R. Glenio Pereira Sacarino, 24 - Ponte Preta	HAB
	R. Glenio Pereira Sacarino, 24 - Ponte Preta	DIC
Italva	Av. Erivelton Alves Marinho nº 69 sala 01- São Caetano	SAT
	Av. Erivelton Alves Marinho nº 69 sala 01- São Caetano	DIC
Itaocara	R. Ana Catarina de Azeredo 203	DIC
	R. Ana Catarina de Azeredo 203	HAB
	R. Ana Catarina de Azeredo 203	SAT
Itaperuna	Av. Porto Alegre, 245- Cidade Nova	CRT
	Av. Porto Alegre, 245- Cidade Nova	HAB
	Av. Cardoso Moreira, 820 - Prefeitura	DIC
	R. Gregório Lopes, 226	DRV
Itatiaia	R. Dona Apolinária, 366 – Centro	SAT
	R. Dona Apolinária, 366 – Centro	DIC
Jacarepaguá (Rio Shopping)	Est. do Gabinal, 313 2º Piso lj 290A - Largo da Freguesia	HAB
	Est. do Gabinal, 313 2º Piso lj 206 A - Largo da Freguesia	DIC
Japerí	Prç. Manoel Marques, s/nº	DIC
	Prç. Manoel Marques, s/nº	HAB



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Prç. Manoel Marques, s/nº	SAT
Laje do Muriaé	R. Antonio Carlos Alberoni, nº 220	DIC
	R. Alferes Castro s/n	SAT
Largo do Machado	R. Machado de Assis, 80	DIC
	R. Machado de Assis, 80	HAB
Macaé	Av. dos Jesuitas, s/nº - Imbitiba	HAB
	Av. dos Jesuitas, s/nº - Imbitibas	CRT
	Av. dos Jesuitas, s/nº - Imbitibas	DIC
	R. Vitória Régia 283	DRV
Machado de Assis	R. do Catete, 325	DRV
Macuco	Prç de Exp Edgard Rodrigues Lutterback, s/nº - Prefeitura	DIC
	Prç de Exp Edgard Rodrigues Lutterback, s/nº - Prefeitura	DRV
	Prç de Exp Edgard Rodrigues Lutterback, s/nº - Prefeitura	HAB
	Rua Dinah Machado Botelho s/n	SAT
Madureira	Av. Ministro Edgar Romero, 715 Loja A	DIC
	Av. Ministro Edgar Romero, 715 Loja A	HAB
Magé	Av Simão da Motta 369	DIC
	Av Simão da Motta 369	DRV
	Av Simão da Motta 369	HAB
	Av Simão da Motta 369	SAT
Mangaratiba	R. Coronel Moreira da Silva 209	DIC
	R. Coronel Moreira da Silva 209	SAT
Maricá	R. Domício da Gama, 262 Fundos	CRT
	R. Domício da Gama, 262 Fundos	DIC
	R. Domício da Gama, 262 Fundos	HAB
Méier	R. Dias da Cruz, 638	DIC
	R. Dias da Cruz, 638	HAB
Mendes	R. Professor Paulo Sérgio de Naber Pereira , 300	DIC
	R. Professor Paulo Sérgio de Naber Pereira , 300	HAB
	R. P. P. S. N .P. s/n	SAT
Mesquita	R. Juliano, nº 478	CRT
Miguel Pereira	Av. Marechal Rondon, s/nº- Plante Café - Rodoviária Nova	DIC
	Av. Marechal Rondon, s/nº- Plante Café - Rodoviária Nova	HAB



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Av. Marechal Rondon, s/nº- Plante Café - Rodoviária Nova	SAT
Miracema	Prç. Ari Pareiras, 171	CRT
	R. Cel. José Carlos Moreira, 192 - Prefeitura	DIC
Natividade	Prç. Alcenor Lengruher Boechat, nº 11	DIC
	Prç. Alcenor Lengruher Boechat, nº 11	HAB
	Prç. Alcenor Lengruher Boechat, nº 11	SAT
Nilópolis	R. Pedro Alvares Cabral, 561 - Centro	DIC
	R. Pedro Alvares Cabral, 561 - Centro	HAB
	R. Pedro Alvares Cabral, 561 - Centro	CRT
Niterói	R. Desembargador Lima Castro, 276 - Fonseca	DIC
	R. Desembargador Lima Castro, 276 - Fonseca	DRV
	R. Desembargador Lima Castro, 276 - Fonseca	HAB
	R. Desidério de Oliveira, s/nº	CRT
Nova Friburgo	Av. dos Ferroviários – s/nº- Duas Pedras	CRT
	Av. dos Ferroviários – s/nº- Duas Pedras	DIC
	Av. dos Ferroviários – s/nº- Duas Pedras	HAB
	Av. José Roberto Silveira,74	DRV
Nova Iguaçu	Trav. Almerinda Lucas Azeredo, 112 E 114	DIC
	Estr. Adrianopolis s/n	DRV
Nova Iguaçu II	R. Otávio Tarquínio.774	HAB
	R. Otávio Tarquínio.774	DIC
Nova Iguaçu	R. Juliana, 478	CRT
Paracambi	Estr. RJ 127, nº 10.604	DRV
	Av. Maria Amália s/n	SAT
	Av. Maria Amália 23	DIC
	Av. Maria Amália 23	HAB
Parada de Lucas	Av. Brasil 13.350 - Rod Pres. Dutra km 163	DRV
Paraíba do Sul	Rod. Lúcio Meira, km 171	DRV
	Av. Brasil, 320 – Parque Morone – Terminal Vander Cunha	DIC
	Av. Brasil, 320 – Parque Morone – Terminal Vander Cunha	HAB
	Av. Brasil, 320 – Parque Morone – Terminal Vander Cunha	SAT
Paraty	Largo do Rosário, s/nº - Centro Histórico	SAT
	Largo do Rosário, s/nº - Centro Histórico	DIC
Paty do Alferes	Pça. Profº Cornélio José F. Neto s/nº	DRV
	Av. Brasil, nº 161 - Lj 6 – Arcozelo Rodoviária	DIC



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Av. Brasil, nº 161 - Lj 6 – Arcozelo Rodoviária	HAB
	Av. Brasil, nº 161 - Lj 6 – Arcozelo Rodoviária	SAT
Petrópolis	Av. Dom Pedro I, nº 226	CRT
	Rua Dr. Porciúncula, 75 – Terminal Rodoviário Velho	DIC
	Rua Dr. Porciúncula, 75 – Terminal Rodoviário Velho	HAB
	R. Conde Afonso Celso, 466	DRV
Pinheiral	R. Presidente Tancredo Neves 104 Casa 01/02	DIC
	R. Presidente Tancredo Neves 105	SAT
	R. Presidente Tancredo Neves 104 Casa 01/02	HAB
Piraí	R. Santos Dumont, 156 - Lj 2,3,4	DIC
	R. Santos Dumont, 156 - Lj 2,3,4	HAB
	R. Santos Dumont, 156 - Lj 2,3,4	SAT
Porciúncula	R. Deputado Luiz Fernandes Linhares, 598	SAT
	R. Deputado Luiz Fernandes Linhares, 598	DIC
Porto Real	Av. D. Pedro II, 1220 – Centro	DIC
	Av. D. Pedro II, 1220 – Centro	SAT
Quatis	R. Professor Pessoa de Barros 60 - Prefeitura	DIC
	R. Professor Pessoa de Barros 60 - Prefeitura	SAT
Queimados	R. Esperança, 90	DIC
	R. Esperança, 86 e 90	HAB
	R. Marli Pereira de Araujo 43 sl 10	SAT
Quissamã	R. Barão de Vila Franca, 376 – Centro	DIC
	R. Barão de Vila Franca, 376 – Centro	SAT
Reduc	Rod. Washington Luiz, Km 10,5	DRV
Resende	Av. Marechal Castelo Branco 349 - Loja 01	DIC
	Av. Marechal Castelo Branco 349 - Loja 01	HAB
	R. Macedo Miranda Lt. 63/34	DRV
	R. Rita Maria Ferreira da Rocha , 161 – Lj 1 e 2	CRT
Rio Bonito	R. 15 de Novembro, 343 Loja 11	DIC
	R. Desembargador Itabaiana de Oliveira, 39	CRT
	R Feliciano Souza Bransão,47 - Centro	HAB
Rio Claro	R. Dr. Salim Alexandre Elias, 292	SAT
	R. Pres. Antonio Grijó Filho S/N, Pq. Munic. Expos. (Boxe B)	DIC
Rio das Flores	R. Leoni Ramos, 399	SAT
	R. Leoni Ramos, 399	DIC



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio das Ostras	Av das Casuarinas, 595, Âncora 595	DIC
	R. Henrique Zarzedas, nº 464	SAT
Rio de Janeiro	R. Gal Belford (esquina) - Almoarifado	ADM
	R. Mem de Sá - CEDOC	ADM
	Av. Pedro II - CEDOC	ADM
	R. Gal Belford (esquina) - Div Transportes	ADM
	Av. Presidente Vargas, 817 - Sede	ADM
Rio Simples	R. da Ajuda, s/nº	HAB
Rio Simples - Central do Brasil	Prç. Cristiano Ottoni, s/nº, Estação Pedro Ii - Subsolo Central	DIC
Rio Simples - Centro	R. da Ajuda, 5 Subsolo	DIC
Santa Luzia	R. Santa Luzia, 11	DIC
	R. Santa Luzia, 11	HAB
	R. Santa Luzia, 11	DRV
Santa Maria Madalena	R. Drª Aurea Emery Trindade 4	DIC
	R. Drª Aurea Emery Trindade 4	SAT
Santo Antônio de Pádua	R. Cel Olivier, 241	DRV
	R. Cel Olivier, 91 Fundos	DIC
	R. Cel. Olivier, 91	HAB
	R Dr Ferreira da Luz 58s/6	CRT
São Fidélis	R. Theodoro Gouveia de Abreu, 230	HAB
	R. Theodoro Gouveia de Abreu, 230	SAT
	R. Theodoro Gouveia de Abreu, 230	DIC
São Francisco de Itabapoana	R. Joaquim da Mota Sobrinho, 124	HAB
	R. Joaquim da Mota Sobrinho, 175	DIC
	R. Joaquim da Mota Sobrinho, 124	SAT
São Gonçalo	R. José Lourenço de Azevedo, 44 / Lj 10 - Rocha	DIC
	R. José Lourenço de Azevedo, 44 / Lj 10 - Rocha	HAB
	R. Dr. Oliveira Botelho, 1677 - Neves	CRT
São Gonçalo II	R. Dr. Oliveira Botelho, 1677 - Neves	DRV
	R. Dr. Oliveira Botelho, 1677 - Neves	HAB
	R. Dr. Oliveira Botelho, 1677 - Neves	DIC
São João da Barra	R. Joaquim Tomaz de Aquino Filho, 132 Sala 06/07	DIC
	R. Joaquim Tomaz de Aquino Filho, 132 Sala 06/07	SAT
São João do Meriti	R. Defensor Zilmar Pinnaud, s/nº	CRT
	R. Cesar Lemos, 22 - V. Teles	DIC



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	R. Cesar Lemos, 22 – V. Teles	HAB
São José de Ubá	R. João Orinaldo Rodrigues, s/nº	DIC
	R. João Orinaldo Rodrigues, s/nº	SAT
São José do Vale do Rio Preto	R. Paulo Franco Werneck, 530 – Centro	DIC
	R. Paulo Franco Werneck, 530 – Centro	HAB
	R. Paulo Franco Werneck, 530 – Centro	SAT
São Pedro D`Aldeia	R. Teixeira Brandão, 19 Sala 1 E 2 - Sub. Prefeitura	DIC
	R. Gustavo Adolfo de Menezes, 5 – Bancário	DRV
	R. Gustavo Adolfo de Menezes, 5 – Bancário	HAB
	R. Gustavo Adolfo de Menezes, 5 – Bancário	SAT
São Sebastião do Alto	R. Dr. Julio Vieitas, 234 - Centro	DIC
	R. Coronel Francisco Salustinao Pinto s/n	SAT
Sapucaia	R. Maurício de Abreu, 221	DIC
	R. Maurício de Abreu, 221	SAT
Saquarema	R. Professor Souza, 999 - Bacaxá	DIC
	R. Barão de Saquarema, s/nº	SAT
Seropédica	Av. Ministro Fernando Costa, 744-A	SAT
	R. Rita Batista, nº 11	DIC
Shopping Cittá América	Av. das Amércias 700 2º Piso	DIC
	Av. das Amércias 700 3º Piso	HAB
Shopping Iguatemi	R. Barão de São Francisco, 236 – 5º Piso	HAB
Shopping da Penha	Av. Brás de Pina 150 2º Piso	DIC
	Av. Brás de Pina 150 2º Piso	HAB
Silva Jardim	R. Oito de Maio, 36	DIC
	R. Raul Macedo, s/nº	SAT
Sumidouro	R. Dr. Hidelbrando Ribeiro de Moura, 44	SAT
	R. Dr. Hidelbrando Ribeiro de Moura, 44	DIC
Tanguá	R. Firmino Francisco Leite 90 Loja 3	DIC
	R. Firmino Francisco Leite 90 Loja 3	SAT
Teresópolis	R. Avelino Machado Basto, 250 - Prata	DIC
	R. Avelino Machado Basto, 250 - Prata	DRV
Teresópolis	R. Avelino Machado Basto, 250 - Prata	HAB
	R. Josefa Jorge Copelo, 390	CRT
Trajano de Moraes	Av Castelo Branco 41 1º Distrito	DIC



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Av Castelo Branco 41 1º Distrito	SAT
Três Rios	Av. do Contorno, 94 - Centro	CRT
	Av. do Contorno, 94 - Centro	DIC
	Av. do Contorno, 94 - Centro	HAB
Valença	Pça. Paulo de Frontin, 22 A	DIC
	Av. Geraldo de lima Bastos, 999 Centro	DRV
	Pça. Paulo de Frontin, 22 A	HAB
	Pça. Paulo de Frontin, 22 A	CRT
Varre - Sai	R. José Vargas de Figueiredo 33	DIC
	R. José Vargas de Figueiredo, nº 33	SAT
Vassouras	R. Fernando Pedrosa Fernandes, 79 - Loja 4	DIC
	R. Fernando Pedrosa Fernandes, 82	HAB
	R. Fernando Pedrosa Fernandes, 79, sala 4	SAT
	Rod. Lucio Meira, 223	DRV
Vila Isabel	R. Torres Homem 697	DRV
	R Barão de São Francisco 5 and (Shopping Iguatemi)	DIC
	R Barão de São Francisco 5 and (Shopping Iguatemi)	HAB
Vila Militar	R. Salustiano Silva s/nº - lado CIEP	DIC
	R. Salustiano Silva s/nº - lado CIEP	HAB
	R. Salustiano Silva s/nº - lado CIEP	DRV
Volta Redonda	Av. Getúlio Vargas, 759 - Prefeitura	DIC
	Av. Francisco Cristiano Torres, 1135	DRV
	Av. Getúlio Vargas, 759 - Centro	HAB
	Av. Paulo de Frontin, 300	CRT
	Ilha São João	HAB

*Natureza de serviços das unidades de atendimentos:

DIC – Postos da Diretoria de Identificação Civil;

HAB– Postos da Diretoria de Habilitação;

DRV– Postos de Vistoria da Diretoria de Registro de Veículos;

CRT– Unidades da Coordenadoria das CIRETRANS(Circunscrições Regionais de Trânsito);

SAT– Serviço Auxiliar de Trânsito (Postos vinculados a Coordenadoria das CIRETRANS);



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2009

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, pra fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

____ / ____ / ____

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

 DETRAN	MISSÃO Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.
---	---



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 5

**- Papel Timbrado -
Pregão Eletrônico nº. 010/2009**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 10.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 33.925/2003

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 010 / 2009

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto Estadual
do Rio de Janeiro nº. 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o
percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou
com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de% (ver item 15.3
do Edital)

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação do Decreto Estadual em razão do número de funcionários;

(2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a assinatura do contrato, conforme dispõe o item 15.3 do Edital.



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 7
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que a empresa _____,
representada pelo(a) Sr(a). _____,
compareceu nesta unidade para tomar conhecimento de todas as informações técnicas e condições pertinentes à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2009 para **“DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA PARA ATENDER AO DETRAN/RJ”**

Rio de Janeiro, ____/____/_____.

Diretor da Divisão de Atividades Gerais

Responsável Técnico da Licitante



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 8
PLANILHA DE CUSTOS**

PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO MENSAL

Item	Tipo	%	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4
Depreciação						
Remuneração de Capital						
Seguros						
Licenciamento, IPVA						
Manutenção						
Pneus e Câmaras						
Outros						
Subtotal						
Despesas Adm/Oper						
Lucro						
Impostos						
Custos Financeiros						
Outros						
Subtotal						
Valor Mensal Total Veículo						

PLANILHA DE PREVISÃO MENSAL

Item	Quantidade Veículo	Diária R\$	Mensal R\$	Total Mês R\$	Total Ano R\$
Tipo 1	02				
Tipo 2	35				
Tipo 3	8				
Tipo 4	2				
Total	47				



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.